



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### **TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI 52/2022**

**EMENTA:** Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

**AUTOR:** Executivo Municipal.

**RELATOR:** Thania Maria Caminski Gehlen.

### **I - RELATÓRIO E ANÁLISE**

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, tem como objetivo alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco. Desde 2005, quando foi editada a referida norma, o Setor de Tributação e Fiscalização Municipal encontra dificuldades para fiscalizar o comércio ambulante no Município, considerando que a Lei não abrange todos os aspectos necessários, o que acaba impedindo, inclusive, a liberação das licenças aos vendedores ambulantes para o início das atividades.

Com base o presente Projeto de Lei, de modo geral, altera a Lei nº 2.463, de 2005, para estabelecer os documentos necessários para o cadastro do vendedor ambulante junto ao Município; autorizar o exercício de mais de uma atividade por vendedor ambulante, com algumas condições a serem observadas; tornar obrigatória a atualização periódica do cadastro do vendedor junto ao Município, para fins de controle e fiscalização por parte do Fisco Municipal; e estabelecer as medidas a serem tomadas nos casos de ausência injustificada do vendedor ambulante ao ponto de trabalho onde obteve a licença.

Considerando que a minuta das alterações foi elaborada em conjunto pelo Setor de Tributação e Fiscalização e pelo Departamento Municipal de Trânsito – Depatran,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)





os quais atuam diretamente na fiscalização do comércio ambulante no Município.

(Conforme parecer Jurídico desta Casa de Leis, a própria Lei Orgânica, de forma EXPRESSA, enumera o comércio ambulante como sendo competência privativa do Município. O caso em tela, assim, encontra guarida na legislação municipal e constitucional, denotando-se uma típica predominância do interesse local na proposição legislativa. Outrossim, tem-se que diante do atual quadro econômico do país, agravado pela pandemia, deve ser levado em consideração em sede de discussão e votação da proposição, porquanto é notório que tal prática mostra-se em nosso Município como fonte de sustento para muitas famílias. Talvez os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade também podem ser invocados pelos nobres edis na apreciação da matéria, permitindo, por exemplo, mais de uma atividade por ambulante. Assim exarado parecer favorável à matéria, merecendo normal tramitação regimental.)



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)





## II - VOTO DO RELATORA

Após análise do Projeto de Lei nº 52/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco 10 de Agosto de 2022.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)





### III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de Agosto de 2022, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 52/2022.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2022.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorathania@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorathania@patobranco.pr.leg.br)

